



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.192 DE 19 DE MAIO DE 1.981

Autoriza a celebração de convênio com a  
COBESP.

ELOY ATANÍS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, --  
Estado de São Paulo,


FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a ampliação da Escola Urbana EMPSG-Adalgisa C. Campos em Palmital- SP.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até -- --  
Cr \$14.340,00 (oitocentas e quatorze mil, trezentos e quarenta cruzeiros.)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 19 de maio de -- --  
1981.

  
ELOY ATANÍS GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Expediente da Prefeitura --  
Municipal de Palmital, 19 de maio de 1981.

  
SERGIO VAZ  
ADMINISTRATIVO